



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3
Editais	5
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.324, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da Inexecução Contratual, Contrato n.º 98/2024 (Pregão Eletrônico n. 48/24), pela empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.350.473/0001-72.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 5375/25, subscrito pela **servidora Flávia Lima Moraes, Engenheira Civil e despacho exarado.**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, **para fins de apuração da Inexecução Contratual, Contrato n.º 98/2024 (Pregão Eletrônico n. 48/24), pela empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.350.473/0001-72.**

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Mafalatti Toffolo

Membro - Silvio Carlos Martins

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.325, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal nº 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas, para suplementar dotação relacionada a serviços de terceiros para o Ensino Fundamental e Infantil.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
90 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.361.060-2.027	50.000,00
103 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.365.061-2.029	50.000,00
TOTAL	=====	=====	100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 3 de 6

PORTARIA N.º 15.608, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Cícero Donizetti Salu dos Santos	Técnico de Enfermagem	01/09/2024 a 31/08/2025	02/09/2025 a 01/10/2025	30 dias
Cristiane Carina Silva	Psicopedagogo	13/06/2023 a 12/06/2024	01/09/2025 a 15/09/2025	15 dias
Edilson Anastácio de Faria	Encarregado de Setor	15/04/2020 a 14/04/2021	01/09/2025 a 30/09/2025	30 dias
Edina Alves Feitosa Melo	Auxiliar de Desenvol. Infantil	11/06/2022 a 10/06/2023	02/09/2025 a 16/09/2025	15 dias
Emerson Fausto Donizetti de Souza	Motorista	01/06/2023 a 31/05/2024	01/09/2025 a 05/09/2025	05 dias
José Fernando Zuanetti	Técnico de Segurança	05/02/2019 a 04/02/2020	02/09/2025 a 11/09/2025	10 dias
José Fernando Zuanetti	Técnico de Segurança	05/02/2020 a 04/02/2021	12/09/2025 a 01/10/2025	20 dias
Laura Sachetto Viziosi	Auxiliar de Desenvol. Infantil	17/01/2023 a 16/01/2024	01/09/2025 a 10/09/2025	10 dias
Luis Carlos Marques	Técnico de Enfermagem	01/10/2022 a 30/09/2023	01/09/2025 a 30/09/2025	30 dias
Marco Antônio Orlando Nicácio	Escriturário	16/07/2023 a 15/07/2024	01/09/2025 a 10/09/2025	10 dias
Rosângela de Cássia Marques Rosa	Visitador Sanitário	11/06/2021 a 10/06/2022	03/09/2025 a 12/09/2025	10 dias
Susana Cristina Assalin Bassanezi	Farmacêutico	08/01/2024 a 07/01/2025	01/09/2025 a 20/09/2025	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.609, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4838/2025, 07/08/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 21/08/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Flavia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Postura	01/02/2018 a 05/09/2024	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Organização da Sociedade Civil parceira: LAR SÃO VICENTE- CNPJ: 48.182.422/0001-51

Plano de Trabalho Proposto: Execução do Plano de Trabalho “Adequação do teto do subsolo da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI”, visando realizar a continuidade das ações técnicas de manutenção corretiva e preventiva no teto do subsolo da instituição, promovendo a sustentabilidade estrutural e funcional da ILPI e adequando os ambientes para os idosos, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e envelhecimento saudável e ativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 4 de 6

Valor: R\$ 24.700,00 - Vereadora Natália Galbere Fernandes

R\$ 8.200,00 - Vereador Maicon R. Z. de Oliveira

R\$ 10.000,00 - Vereador Luís Fernando Viana Neves

R\$ 16.700,00 - Vereador Aparecido D. de Carvalho

R\$ 5.000,00 - Vereadora Eleonora U. M. Alves

R\$ 5.000,00 - Vereador Sebastião V. B. Fogatti

R\$ 10.000,00 - Vereadora Regina C. Da S. Cândido

Totalizando R\$ 79.600,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE, destinada à execução do Plano de Trabalho: **“Adequação do teto do subsolo da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI”**.

Fundamentação Legal: A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 5 de 6

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 48/2025

O Senhor **PEDRO CARLOS MARTINELLI**, sob CPF: 002.775.398-03, proprietário do imóvel localizado à Rua Mato Grosso, s/n, Vila Maria, sob cadastro nº 94-23-016-0018-001, com área de terreno de 153 m².

Faz saber que, em conformidade com a **Lei complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013**, foi determinada a notificação nº **688/2025** ao proprietário e ou compromissário responsável para que tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e deterioração; adotem medidas necessárias para recuperação e manutenção do imóvel.

Nestes termos, ficam os responsáveis notificados a providenciar a limpeza do imóvel de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** a partir da data de publicação do presente edital, sob penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o responsável, o possuidor, ou qualquer título, ou responsável tenha tomado as providências exigidas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público afixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18 de abril de 2019**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 28 de agosto de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1068

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: PAPELARIA A ESCOLAR LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR GLOBAL: R\$3.609,98 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 28/08/2025.

.....